

Estatísticas da Justiça

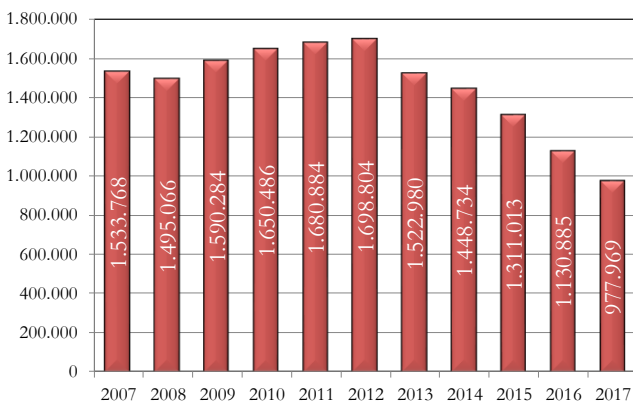
Alguns indicadores estatísticos sobre os processos nos tribunais judiciais de 1.ª instância, 2007-2017¹

O presente documento pretende fazer a síntese dos principais indicadores recentemente divulgados no sistema de consulta on-line das estatísticas da Justiça (SIEJ)². Em primeiro lugar, focam-se os resultados atualizados sobre o número de processos pendentes e a duração média dos processos findos. Seguidamente, são apresentados alguns dos indicadores de caracterização dos processos findos em 2017 nos tribunais judiciais de 1.ª instância disponibilizados no SIEJ.

1. Processos pendentes³ nos tribunais judiciais de 1.ª instância

Os dados de processos pendentes no final de cada ano mostram fortes decréscimos que se cifram em menos 13,5% entre 2016 e 2017 e em menos 42,4% entre 2012 e 2017 (figura 1).

Figura 1 - Processos pendentes a 31 de dezembro nos tribunais judiciais de 1.ª instância, 2007-2017

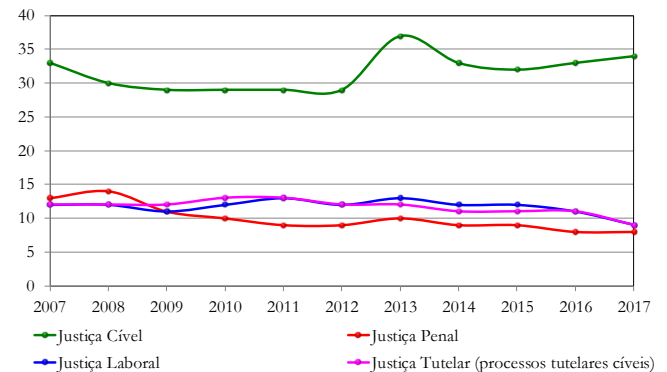


2. Duração média dos processos findos⁴ nos tribunais judiciais de 1.ª instância

A duração média dos processos findos entre 2007 e 2017 (figura 2) aumentou, na Justiça Cível, de 33 meses para 34 meses. A Justiça Penal⁵ terminou este período com um valor de duração média 5 meses inferior ao registado inicialmente, sendo de 8 meses a duração média dos

processos findos em 2017. A Justiça Laboral⁶ apresentou em 2017 um valor de 9 meses para a duração média dos processos findos, valor 3 meses inferior ao registado em 2007. A Justiça Tutelar⁷ registou, em 2017, uma duração média dos processos findos de 9 meses, 3 meses abaixo da registada em 2007.

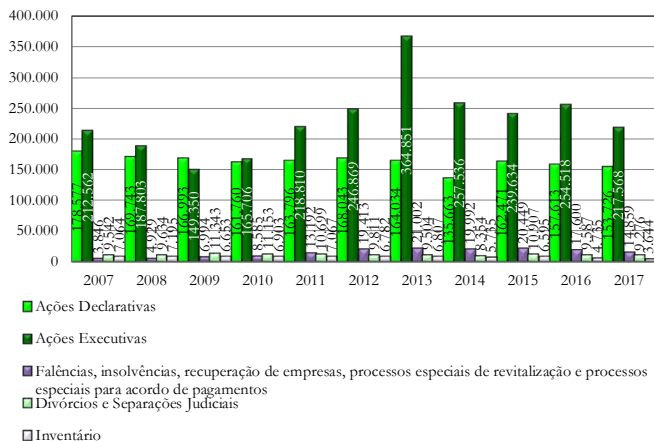
Figura 2 - Duração média dos processos findos nos tribunais judiciais de 1.ª instância, por área processual, 2007-2017



3. Área processual cível

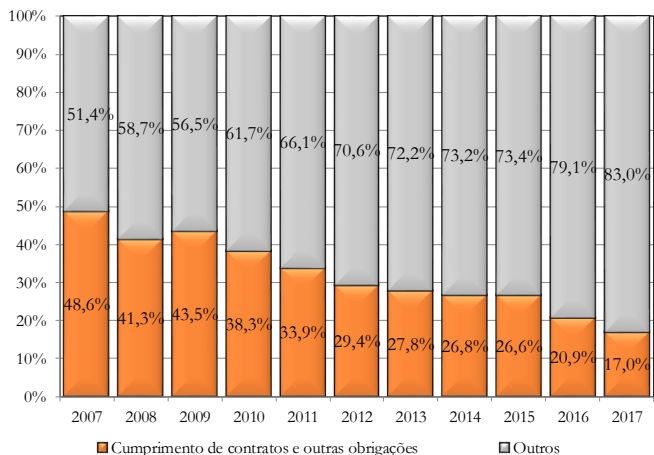
Em 2017 e face a 2016, verificou-se uma descida do número de processos findos na área processual cível, tendo contribuído para este facto o comportamento das ações executivas que apresentaram, em 2017, valores de processos findos decrescentes, face a 2016 (figura 3)⁸.

Figura 3 - Processos cíveis findos, por espécie, 2007-2017



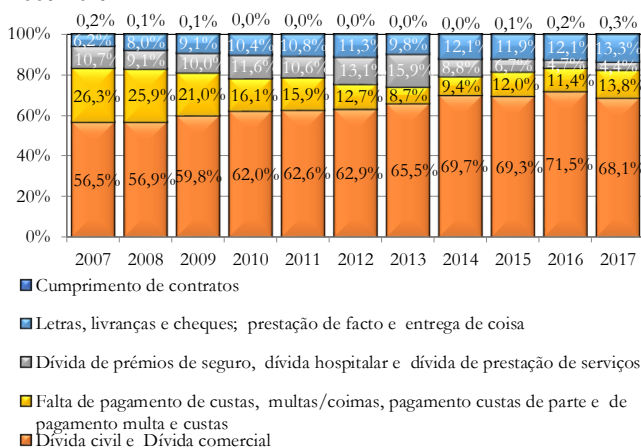
No conjunto das ações declarativas, as ações para cumprimento de contratos e outras obrigações são as que apresentam maior peso, apesar de esse peso apresentar uma tendência de decréscimo ao longo do período 2007-2017. Em 2007 as ações para cumprimento de contratos e outras obrigações representavam 48,6% do total de ações declarativas findas e em 2017 esse valor passou para 17,0% (figura 4).

Figura 4 - Ações declarativas cíveis findas, por objecto de ação, 2007-2017



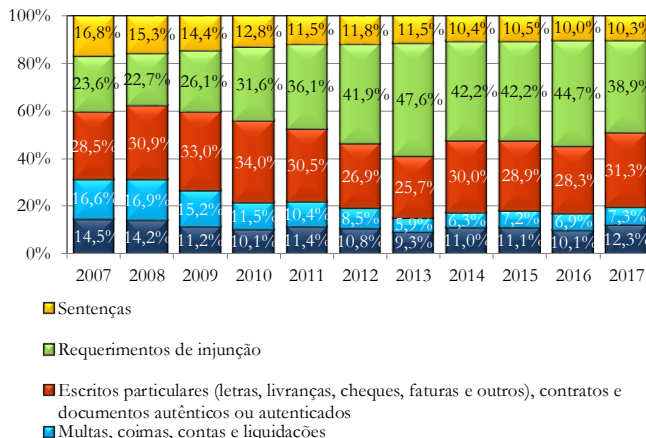
Por seu turno, no que respeita aos principais objetos de ação das ações executivas, as dívidas civis e comerciais constituem o tipo de processo com maior peso, tendo subido de 56,5% em 2007 para 68,1% em 2017 (figura 5).

Figura 5 - Ações executivas cíveis findas para cumprimento de contratos/outras obrigações, 2007-2017



Relativamente ao título executivo, de destacar o aumento do peso, entre 2007 e 2017, dos requerimentos de injunção, que passaram de 23,6% do total de ações executivas findas em 2007 para 38,9% em 2017 (figura 6).

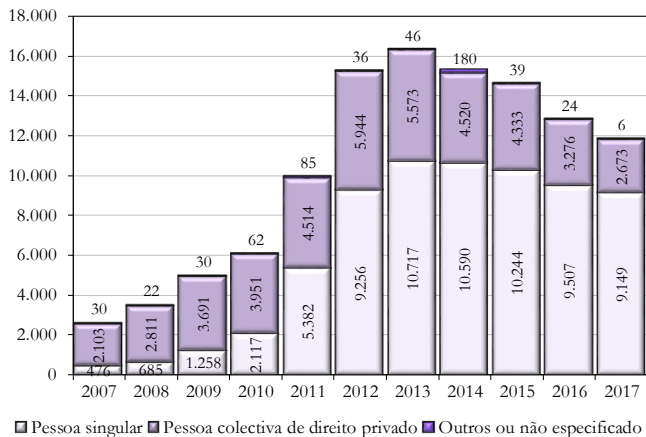
Figura 6 - Ações executivas cíveis findas, por título executivo, 2007-2017



No que concerne ao número de insolvências decretadas nos tribunais judiciais de 1.ª instância (figura 7), entre 2007 e 2017 registou-se um aumento de cerca de 353,4%. Relativamente ao tipo de pessoa envolvida nas insolvências decretadas, regista-se um aumento, entre 2007 e 2017, do peso das pessoas singulares no total de processos (passando de 18,2% para 77,4%, ou seja, mais do que uma quadruplicação do peso), acompanhado por

uma redução comparável a nível das pessoas coletivas de direito privado (passando de 80,6% para 22,6% e registando uma diminuição de 58,0 pontos percentuais). O ano de 2017 é o quarto entre os anos considerados na análise, em que o número absoluto das insolvências decretadas a nível global diminuiu face ao ano anterior (-7,6%).

Figura 7 - Insolvências decretadas, por tipo de pessoa, 2007-2017



4. Área processual penal

O total de processos crime em fase de julgamento findos (figura 8) diminuiu cerca de 41,3% entre 2007 e 2017. Entre os processos crime na fase de julgamento findos, os crimes rodoviários ocupam, em 2017, um lugar de relevo nos tipos de crime julgados, com cerca de 27,3% do peso total (figura 9).

Figura 8 - Total de processos crime na fase de julgamento findos, 2007-2017

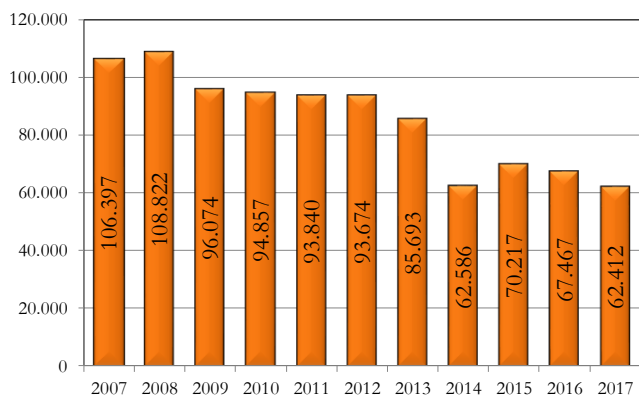
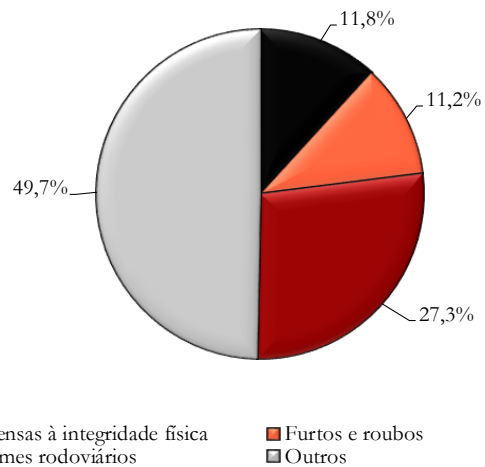


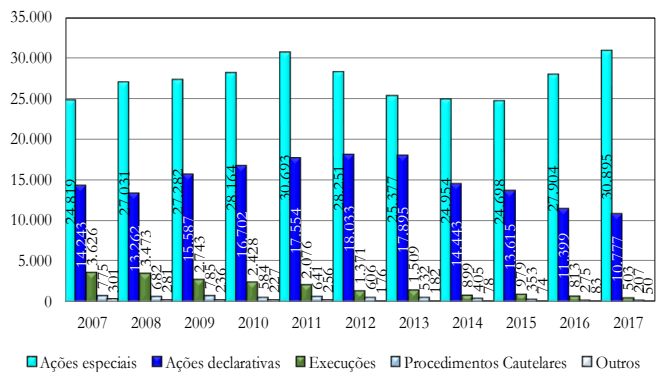
Figura 9 - Processos crime na fase de julgamento findos, por tipos de crime, 2017



5. Área processual laboral

Na Justiça Laboral, o número de ações findas decresceu 3,0% entre 2007 e 2017. Nesta área processual e em qualquer dos anos considerados, as ações especiais, como por exemplo as ações de acidente de trabalho ou doença profissional, são aquelas que apresentam maior expressão, representando, em 2017, cerca de 72,8% dos processos laborais findos. No mesmo ano, as ações declarativas laborais apresentaram um peso de aproximadamente 25,4% (figura 10).

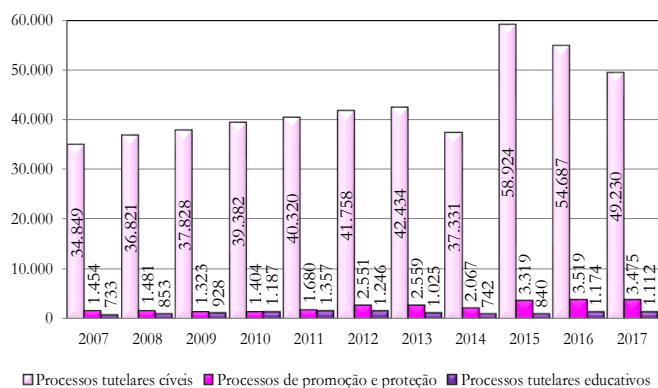
Figura 10 - Processos laborais findos, por tipo de ação, 2007-2017



6. Área processual tutelar

Os processos tutelares cíveis são, de forma clara, o tipo de processo com o peso mais elevado na Justiça Tutelar ao longo dos onze anos considerados neste documento. Não obstante, o seu peso diminuiu ligeiramente, passando de 94,1% em 2007 para 91,5% em 2017 (**figura 11**).

Figura 11 - Processos tutelares findos, por tipo de ação, 2007-2017



Notas de rodapé:

¹ Os resultados apresentados não incluem os tribunais de execução de penas (ver notas de enquadramento) e, no que respeita à ação executiva, seguem o modelo legal vigente até 1 de setembro de 2013, data em que entrou em vigor o novo Código do Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho. De acordo com o artigo 551.º, n.º 5, deste código, o processo de execução corre em tribunal quando seja requerida ou decorra da lei a prática de ato da competência da secretaria ou do juiz e até à prática do mesmo. Nestes termos, o processo de execução não deve, assim, ser considerado pendente em tribunal nas demais circunstâncias. No seguimento das alterações introduzidas no sistema de tramitação processual dos tribunais judiciais de 1.ª instância para concretização da mencionada disposição legal, em outubro de 2017, estão em desenvolvimento os trabalhos necessários à sua implementação no âmbito das estatísticas da Justiça, incluindo a monitorização da qualidade dos dados. Estes trabalhos permitirão passar a retratar, neste âmbito, de forma mais nítida a evolução dos processos em tribunal.

² Disponibilizações efetuadas a 31 de outubro de 2018.

³ Os processos pendentes correspondem a processos que tendo entrado ainda não tiveram decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respetiva instância, independentemente do trânsito em julgado. São assim processos que aguardam a prática de atos ou de diligências pelo tribunal, pelas partes ou por outras entidades, podendo ainda, em certos tipos de processos, aguardar a ocorrência de determinados factos ou o decurso de um prazo. Um processo suspenso é, por exemplo, um processo pendente, qualquer que seja a causa da suspensão. Um processo pendente não é necessariamente um processo em atraso, sendo disso exemplo, os processos que estão a ser tramitados dentro dos prazos legais.

⁴ Processo findo – todo o processo em que é proferida decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respetiva instância, independentemente do trânsito em julgado. Nos processos findos não são contabilizados processos: transitados, apensados, incorporados ou integrados e remetidos a outra entidade.

⁵ Onde se encontram contabilizadas as categorias: “processos crime em fase de julgamento”, “contraordenações / transgressões” e “outros”.

⁶ Onde são excluídos os processos referentes à área penal.

⁷ Onde apenas se encontram contabilizados os processos tutelares cíveis.

⁸ Na caracterização dos processos findos, a partir do ano de 2012, a categoria correspondente aos processos de falência, insolvência e recuperação de empresas passa a incluir os processos especiais de revitalização e a partir de 2017, passa a incluir os processos especiais para acordo de pagamentos.

Notas de enquadramento:

Desde 2007, o método de recolha passou a ser efetuado com base nos dados enviados a partir do sistema informático dos tribunais, representando a situação dos processos registados nesse sistema.

Os dados de 2017, referentes ao movimento de processos, foram agora atualizados, confirmando as tendências e conclusões alcançadas no anterior relatório.

Os dados relativos a 2017 poderão sofrer alterações decorrentes do controlo de qualidade e das atualizações efetuadas no sistema informático dos tribunais.

BOLETIM DE INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA 59.

Estatísticas da Justiça – Alguns indicadores estatísticos sobre os processos nos tribunais judiciais de 1.ª instância, 2007-2017

Áreas e espécies processuais incluídas no movimento de processos

Área processual cível – espécies de processo compreendidas: ações declarativas; ações executivas; ações especiais; procedimentos cautelares e outros processos.

Área processual penal – espécies de processo compreendidas: processos crime (julgamento); transgressões; recursos de contraordenação; outros processos/ procedimentos; nesta área processual estão ainda incluídos os processos por crimes essencial ou estritamente militares (não são incluídos processos de inquérito e de instrução criminal).

Área processual tutelar – espécies de processo compreendidas: tutelares cíveis; promoção e proteção; tutelares educativos.

Área processual laboral – espécies de processo compreendidas: ações declarativas; ações executivas; ações especiais; procedimentos cautelares; outros processos; contraordenações e transgressões.

Não inclusão dos dados dos tribunais de execução de penas nos resultados divulgados sobre o movimento de processos nos tribunais judiciais de 1.ª instância

No âmbito dos procedimentos de verificação e correção efetuados pela Direção-Geral da Política de Justiça sobre a informação recebida do sistema informático dos tribunais foram detetadas discrepâncias acentuadas, a partir de 2010, nos tribunais de execução de penas, cuja superação não se mostrou possível até à data de fecho do apuramento dos resultados dos tribunais judiciais de 1.ª instância. Com base no movimento processual de 2009, estima-se que a informação em falta represente cerca de 3% do total de processos entrados, 4% do total de processos findos e 1% do total de processos pendentes. De modo a assegurar a comparabilidade entre os resultados de 2017 e os resultados dos demais anos considerados, optou-se por não incluir este tipo de processos na análise apresentada neste documento.

Ficha técnica:

A Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ) do Ministério da Justiça, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, tem por missão prestar apoio técnico, acompanhar e monitorizar políticas, assegurar o planeamento estratégico e a coordenação das relações externas e de cooperação, sendo ainda responsável pela informação estatística do setor da Justiça.

A Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, define as bases gerais, as linhas orientadoras e os princípios por que se rege o Sistema Estatístico Nacional (SEN), nomeadamente no que respeita à delegação de competências do Instituto Nacional de Estatísticas (INE), IP noutras entidades.

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, foi celebrado o protocolo pelo qual são delegadas na DGPJ competências do INE para a produção e a difusão de estatísticas oficiais da Justiça.

Como entidade delegada, a DGPJ fica sujeita ao cumprimento, na parte relevante, da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, do Decreto-Lei n.º 166/2007, de 3 de maio, assim como das normas estabelecidas na legislação comunitária, adotando o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e o Regulamento de Aplicação do Princípio do Segredo Estatístico do INE.

Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ)
Av. D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Pisos 2/3
1990-097 Lisboa, Portugal
Tel.: +351 217 924 000
Fax: +351 217 924 090
E-mail: correio@dgpj.mj.pt
<http://www.dgpj.mj.pt>

BOLETIM DE INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA 59.

Estatísticas da Justiça – Alguns indicadores estatísticos sobre os processos nos tribunais judiciais de 1.ª instância, 2007-2017